

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

R E S O L U Ç Ã O

Nº 355 /88-CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, incisos III e VI do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 360/87, do Ministério da Fazenda, os estudos apresentados pelo Departamento de Transportes Urbanos e, ainda, o parecer do Conselheiro Arthur Coelho de Mello, exarado às fls. 01 a 15 e 17, ambos do processo administrativo nº 030.002.263/88.

R E S O L V E :

1. Submeter ao exame e decisão do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal o conjunto de hipóteses constante do Quadro I anexo, de possíveis valores para os preços de passagem do serviço convencional do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, com os respectivos reflexos financeiros sobre o Caixa Único.

2. Propor ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a fixação de novas tarifas para os serviços especiais do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, conforme abaixo discriminado:

I - serviço especial executivo:

- a) grupo I - Cz\$ 50,00 (cinquenta cruzados);
- b) grupo II - Cz\$ 73,00 (setenta e três cruzados).

II - serviço especial transporte de vizinhança - Cz\$ 63,00 (sessenta e três cruzados).

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

DISTRITO FEDERAL

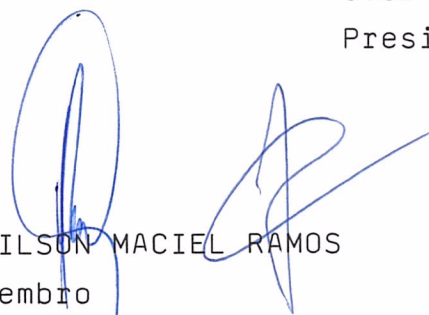
3. Propor que os preços de passagem e tarifas de que trata esta Resolução, de acordo com o que estabelece a Portaria nº 360/87, do Ministério da Fazenda, entrem em vigor a zero hora do dia 29 de fevereiro de 1988.

4. Sugerir ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal que sejam ouvidos o Chefe do Gabinete Civil e os Secretários de Finanças e Extraordinário para Assuntos Econômicos e de Reforma Administrativa, dadas as implicações políticas, sociais e econômicas inerentes à questão.

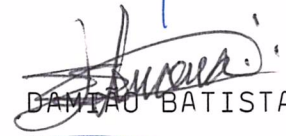
5. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

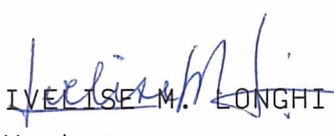
Brasília, 18 de fevereiro de 1988.

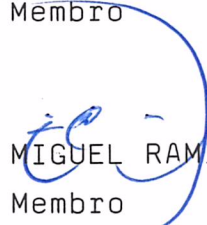
. JOSÉ CARLOS MELLO
Presidente


. WILSON MACIEL RAMOS
Membro


. ARTHUR COÊLHO MELLO
Membro


. DAMIANO BATISTA DE LUCENA
Membro


. IVELISE M. LONGHI P. DA SILVA
Membro


. MIGUEL RAMIREZ SOSA
Membro


. CLAUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro


. CARLOS ANTONIO DE SOUSA DANTAS
Membro

QUADRO I

ANÁLISE DO EQUILÍBRIO DO CAIXA ÚNICO SOB DIFERENTES HIPÓTESES DE CONJUNTOS TARIFÁRIOS

REFERÊNCIA - MARÇO/88

Conjuntos Tarifários	VALORES ATUAIS	ENSAIO	HIPÓTESE 1	HIPÓTESE 2	
Detalhamento	Cz\$ 21,00 Cz\$ 26,00 Cz\$ 31,00	Cz\$ 27,72 - 32% reaj. Cz\$ 34,32 - 32% " Cz\$ 40,92 - 32% "	Cz\$ 28,00 - 33,33% reaj. Cz\$ 35,00 - 34,62% " Cz\$ 40,00 - 29,03% "	Cz\$ 25,00 - 19,05% reaj. Cz\$ 32,00 - 23,08% " Cz\$ 40,00 - 29,03% "	
Custo	750.600.000	750.600.000	750.600.000	750.600.000	
Receita (CZ\$)	454.886.000	600.480.000	595.038.000	573.510.000	
Subsídio mensal (CZ\$)	295.714.000	150.120.000	155.562.000	177.090.000	
% de participação do subsídio em relação ao custo.	39,4%	20%	20,72%	23,59%	

S: Demanda mensal (mês de janeiro acrescido de 5%)

Circ. Satélite - 4.246.000

Circ. P. Piloto - 2.930.000

Ligação - 9.340.000

Produção quilométrica mensal - 9.690.000 (considerando uma admissão de 95% da especificada)

Custo unitário em março (estimado) = $65,64 \times 1,18 = \text{Cz\$ } 77,46$

- Chama-se a atenção para o fato de que na estimativa de 18% não se incluiu expectativa de negociação c/ os Rodoviários.